



POLITÉCNICO
DE PORTALEGRE

SAS
Serviços
de Ação
Social

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

AJUSTE DIRETO

Proc_ADG/CEBESAE/SAS_2022

“Cessão da Exploração do Bar da Escola Superior Agrária de Elvas”

Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de
Portalegre

Praça do Município, N.º 11

7300-110 Portalegre

Telefone nº 245301500

Telefax nº245330353

email: geral@ippportalegre.pt

agosto

2022



Praça do Município, 11 | 7300-110 Portalegre | T +351 245 301 500 | F +351 245 330 353 | E sas@ippportalegre.pt

www.ippportalegre.pt

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - O presente procedimento concursal tem por objeto a “**Cessão da Exploração do Bar da Escola Superior Agrária de Elvas**”.

Cláusula 2.ª

Fundamentação da Escolha do Procedimento

O presente procedimento para a seleção de propostas para o fornecimento dos serviços referidos no caderno de encargos reveste a forma, em analogia, de ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por “CCP”), republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.

Cláusula 3.ª

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Portalegre, abreviadamente designado por SASIPP, sito na Praça do Município n.º 11, 7300-110 Portalegre, com o número de telefone 245 301 500 e número de fax 245 330 353 e com o endereço de correio eletrónico geral@ipportalegre.pt.

Cláusula 4.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, nos termos do art.º 36.º do CCP, foi tomada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, no exercício de competências subdelegadas por Sua Exa. o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, através do Despacho n.º 11778/2021 de 29 de novembro, publicado no D.R., 2.ª Série, n.º 231, de 29 de novembro de 2021.



Cláusula 5.ª

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1 - Os esclarecimentos devem ser solicitados aos Serviços de Aquisições e Aprovisionamento, através de mensagem para endereço de correio eletrónico financeira@ipportalegre.pt.

2 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através endereço de correio eletrónico financeira@ipportalegre.pt, até ao prazo correspondente a 1/3 do prazo fixado para apresentação das propostas.

3 - Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados, por correio eletrónico, até ao prazo correspondente a 2/3 do prazo fixado para apresentação das propostas.

Cláusula 6.ª

Requisitos necessários à admissão dos concorrentes

Não podem apresentar-se ao concurso os concorrentes que se encontrem em alguma das situações previstas no art.º 55.º do CCP.

Cláusula 7.ª

Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do art.º 58.º do CCP.

Cláusula 8.ª

Documentos da proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

1 – Declarações do concorrente:

1.1 - De aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente convite.

1.2 – Declaração do concorrente, elaborada nos moldes do **Anexo III** ao presente convite, de que não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do art.º 69.º do Código do



Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro, e constante no anexo do Despacho n.º 6472/2015 de 11 de junho.

1.3 - Estas declarações devem ser assinadas, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, as declarações referidas devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

1.4 – A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.

1.5 - Preenchimento da Tabela n.º 1 – Tabela de Preços (Anexo A);

1.6. – A Proposta a apresentar pelo concorrente deve indicar:

- a) Contrapartida mensal a pagar para o período de 12 (doze) meses, cujo valor total mínimo admissível (outubro de 2022 a setembro de 2023) é de **1 800,00 EUR** (mil e oitocentos euros) acrescidos de IVA, se aplicável;
- b) Não haverá lugar a pagamento no mês de agosto, sendo que nos meses de julho e setembro paga apenas metade do valor da prestação mensal;
- c) O valor da prestação mensal inclui o fornecimento de água, gás e eletricidade;
- d) Cabe a cada um dos concorrentes a responsabilidade de analisar as eventuais necessidades de melhorias, a realizar na área concessionada e apresentá-las aos SASIPP, impreterivelmente, como parte integrante da proposta. Caso o concorrente não constata necessidade de melhorias, deve indicá-lo através de declaração.



Cláusula 9.ª

Indicação do Preço

- 1 - Os preços propostos pelos concorrentes serão considerados válidos para todo o período de vigência do contrato.
- 2 - Todos os concorrentes deverão indicar na sua proposta, sob pena de exclusão, preço unitário, em euros, de todos os itens a comercializar discriminados na Tabela nº 1 – Tabela de Preços (Anexo A).
- 3 - Os preços propostos pelos concorrentes consideram-se preços unitários líquidos, sem IVA, incluindo o transporte, seguros e quaisquer outras despesas.
- 4 - A proposta deve mencionar expressamente que ao preço acresce IVA, indicando-se o valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção que o preço apresentado inclui aquele imposto.
- 5 - Outros produtos que, eventualmente, pretendam comercializar, bem como os respetivos preços, deverão ser apresentados em lista anexa.

Cláusula 10.ª

Modo e prazo para apresentação das propostas

As propostas, bem como os documentos exigidos deverão, sob pena de exclusão, ser entregues no edifício dos Serviços Centrais do IPP – Praça do Município n.º 10 – 7300-110 Portalegre; por correio em carta registada com aviso de receção; ou para o endereço de correio eletrónico: financeira@ippportalegre.pt, até às 17:30 horas do 6º dia após a data de publicação do anúncio em jornal local.

Cláusula 11.ª

Preço Base

O preço mínimo que a entidade adjudicante se dispõe a receber pela execução do objeto do contrato a celebrar é de **1 800,00 EUR** (mil e oitocentos euros) acrescidos de IVA, se aplicável, pelo período de 12 meses.

Cláusula 12.ª

Critério de adjudicação

A adjudicação será efetuada ao concorrente que apresentar a contrapartida mensal mais elevada pela cessão da exploração.



O critério de desempate será o Sorteio, sendo convocados os concorrentes que apresentem proposta de igual valor, para o efeito

Cláusula 13.ª

Exclusão das Propostas

São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentem algum dos documentos mencionados na clausula 8.ª, ou que não cumpram o descrito no Caderno de Encargos.
- b) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no processo de concessão ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos de execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência.
- c) A impossibilidade de avaliação das mesmas, em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos.
- d) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- e) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência

Cláusula 14.ª

Levantamento das Instalações

Os concorrentes devidamente credenciados podem, durante o procedimento, fazer o levantamento das instalações e os reconhecimentos que considerem indispensáveis à elaboração das suas propostas devendo, para o efeito por escrito solicitar aos SASIPP.

Cláusula 15.ª

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 16.ª

Negociação das propostas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.



Cláusula 17.^a

Prazo para manutenção da proposta

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contado da data do termo do prazo fixado para apresentação dessas propostas.

Cláusula 18.^a

Adjudicações por lotes

Não aplicável.

Cláusula 19.^a

Caução

A caução não é exigida ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

Cláusula 20.^a

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

Para celebração do contrato o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1 - Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente convite do procedimento e do qual faz parte integrante, que deverá ser assinado eletronicamente através de certificado digital qualificado.

2 - Documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das



situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.

d) Certidão Permanente com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para consulta online.

3 – O Órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe o prazo para o efeito.

4 - Quando pela sua natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-lo acompanhar de tradução devidamente legalizada conforme previsto no art.º 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

Cláusula 21.ª

Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação

1 - O prazo para entrega dos documentos de habilitação é de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação da decisão de adjudicação.

2 - A não apresentação de algum dos documentos de habilitação, implica a caducidade da adjudicação, conforme previsto no art.º 86.º do CCP.

Cláusula 22.ª

Prazo para supressão de irregularidades

O prazo para a supressão de irregularidades é de 2 (dois) dias úteis após a data de notificação da entidade adjudicante.

Cláusula 23.ª

Prevalência

Em caso de divergência entre documentos do procedimento a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados no n.º 2 do art.º 96.º do CCP.



Cláusula 24.^a

Falsidade de documentos e declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão do concorrente em causa e dos atos subsequentes.

Cláusula 25.^a

Legislação aplicável

A todas as situações que não estejam previstas, aplica-se o regime constante do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, e demais legislação aplicável.

Cláusula 26.^a

Foro Competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 27.^a

Ética e Responsabilidade Social

O adjudicatário compromete-se a respeitar os Princípios de Qualidade e de Responsabilidade Social da Entidade Adjudicante, bem como o seu Código de Ética, disponíveis em <https://www.ipportalegre.pt/pt/sobre-nos/qualidade/sistema-de-gestao-da-responsabilidade-social/>

Serviços de Ação Social do IPP, 24 de agosto de 2022

O Presidente,



Anexo A - Tabela 1 – Tabela de Preços

| Designação de produtos | Preço unitário s/ IVA | Preço unitário c/ IVA |
|---|-----------------------|-----------------------|
| Café/descafeinado | | |
| Carioca de limão | | |
| Meia de leite | | |
| Garoto | | |
| Copo de leite | | |
| Chá | | |
| Galão | | |
| Leite achocolatado | | |
| logurte líquido | | |
| Refrigerantes de lata | | |
| Sumos em garrafa | | |
| Sumos néctar | | |
| Água s/gás 1,5 lt | | |
| Água s/gás 0,5 lt | | |
| Água s/gás de 0,33 lt | | |
| Água sabores | | |
| Água com gás | | |
| vinho mosto (sem alcool) | | |
| Bolos secos e com creme | | |
| Bolos fatia/ queques | | |
| Salgados | | |
| Empadas | | |
| Sandes com manteiga | | |
| Sandes de fiambre com manteiga | | |
| Sandes de queijo com manteiga | | |
| Sandes mista | | |
| sandes chourição | | |
| Sandes de presunto | | |
| Sandes mista de presunto | | |
| Pão de leite simples | | |
| Pão de leite/croissant (fiambre e queijo) | | |
| Pão de leite/croissant (manteiga) | | |
| Pão c/chouriço | | |
| Tosta mista | | |
| Tosta de fiambre ou queijo | | |
| Torrada | | |
| 1/2 torrada | | |



ANEXO I

Modelo de declaração de aceitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (Local) , ... (Data), ... [Assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.



ANEXO II

Modelo de Declaração (Anexo II do CCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (Local), ... (Data), ... [Assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.



ANEXO III

Modelo de declaração

(a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro, e constante no anexo do Despacho n.º 6472/2015 de 11 de junho)

1 - Para efeitos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA)... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1)... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], prestadora de serviços no âmbito do procedimento... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do artigo 69.º

2 - O declarante tem pleno conhecimento que a violação do disposto nos n.os 3 a 5 do artigo 69.º do citado diploma legal implica, a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização da Administração Pública e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

... [local],... [data],... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

